

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
End.: Av. Barão do Rio Branco, 814, Centro
Fone: 98733-2133 - e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br



Ofício N° 223/2020 – SEMAS

Castanhal (PA), 11 de Fevereiro de 2020.

A Sra. Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos
Secretária Interina Municipal de Suprimentos e Licitação
End.: Avenida Barão do Rio Branco, N° 2232, Centro
CEP: 68745-000 – Castanhal-PA

Assunto: Encaminhamento

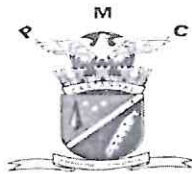
Prezada Senhora,

Ao cumprimenta-la, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria Ofício n° 169/2020-SEMAS, no qual solicita manifestação da licitante **ELIOMAR GONÇALVES DE MELO (Armador Tranquilidade)** referente a prorrogação contratual do SRP N° 027/2018, cujo objeto é a prestação de serviços funerários compreendendo fornecimento de urna mortuária, paramentação, vela e traslado, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como resposta da empresa sendo favorável à protelação de Contrato. No mais, encaminhamos documentos anexo (Justificativa, Ofício n° 169/2020-SEMAS, Ofício n° 01/2020-Armador Tranquilidade, Ata de Registro de Preço n° 020/2018, Contrato n° 102/2018/FMAS, Termo Aditivo n° 01/2019), para conhecimento e providências cabíveis.

No ensejo, renovo os protestos de elevada estima, colocando-me a disposição para outras informações, se necessário.

Atenciosamente,


Elyrose de Abreu Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 049/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do Rio Branco, s/n, nova Olinda
Fone: 98733-2133 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br



JUSTIFICATIVA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2018/FMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal/PA, vem apresentar justificativa para prorrogação através de Termo Aditivo do Contrato nº 102/2018/FMAS que visa a prestação de serviços funerários compreendendo fornecimento de uma urna mortuária, paramentação, vela e traslado para atender as necessidades da SEMAS, por um período de 03 (três) meses, mediante as considerações a seguir delineadas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, firmou contrato com a empresa **ELIOMAR GONÇALVES DE MELO – ME**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.969.646/0001-06, empresa estabelecida em Castanhal/PA, à Travessa Floriano Peixoto, Nº 1186 (prox. A BR 316), Centro, CEP Nº 68743-030, através do SRP Nº 027/2018/FMAS, realizado no dia 12/04/2018, de acordo com Ata de Registro de Preço Nº 020/2018, contrato nº 102/2018/FMAS e 1º Termo Aditivo nº 01/2019.

Oportunidade em que foi prestado regularmente na vigência do contrato a prestação de serviços funerários, vindo a suprir em tempo hábil as necessidades dos equipamentos socioassistenciais, entre os quais duas proteções sociais afiançadas pelo SUAS, a Proteção Social Básica (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) e a Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), que devem garantir segurança de sobrevivência, acolhida e de convívio ou vivência familiar e comunitária em cada uma de suas ações (serviços, benefícios, programas e projetos).

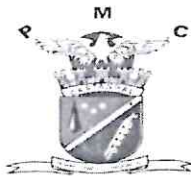
A execução da prestação dos serviços foi satisfatória, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, viabilizando a manutenção contínua da política de Assistência Social no município de Castanhal/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



CASTANHAL
GOVERNO DE TODOS

Rhynose de Abreu
Secretaria de Assistência
Social



Nessa baila, em arrimo ao art. 57, caput, da Lei N° 8.666/93, passasse a justificar a prorrogação de contrato, que ora se paira no âmbito desta secretaria.

1. CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Preliminarmente destaco que o direito a assistência social encontra elencado entre os direitos a seguridade social, previsto no art. 194, caput, CF/1988:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. [grifo nosso].

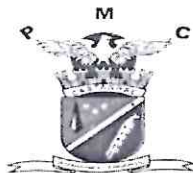
Nessa vertente, a política pública de assistência social é pautada na realização de políticas setoriais de acordo com as desigualdades socioterritoriais, no condão de garantir e universalizar os direitos sociais a população fragilizada socialmente.

Os serviços, programas e projetos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no intuito da melhor concretização em suas vertentes dispõe equipamentos socioassistenciais: 7 (sete) Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, 1 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, dentre outros equipamentos.

Ademais, todos os equipamentos se situam de acordo com as desigualdades socioterritoriais no município castanhalense.

Assim, os centros desenvolvem trabalhos com usuários que encontrarem-se em situação de vulnerabilidade social, limitações financeiras, estruturais e emocionais, no qual através de levantamento por renda per capita caracterizando a liberação da prestação de serviços funerários com ênfase tendo em vista a elevada demanda de atendimentos e acompanhamentos mensais que são realizados nestes.

No que concerne ao contrato n° 102/2018/FMAS que entre si celebram a SEMAS e a empresa ELIOMAR GONÇALVES DE MELO-ME em 12 de Abril de 2018, o qual versa sobre o mesmo objeto em epígrafe, sendo prorrogado a sua vigência por um período de 12 meses mediante termo aditivo n° 01/2019, em 21 de Março de 2019, atende



integralmente as necessidades exteriorizadas pelos setores demandantes ora disponível para a presente secretaria. Razões pelas quais, e tendo em vista ao interesse público e a necessidade de maior otimização do atendimento ao público usuário da Política de Assistência Social, em autos apartados solicita-se a prorrogação novamente do contrato em comento, de acordo com a manifestação da empresa através de Ofício nº 01/2020.

Em uma análise perfunctória a necessidade se configura de forma imperativa, não necessitando de maiores elucubrações.

2. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Saliento, que o contrato sobredito floresce da Ata de Registro de Preço do SRP N° 027/2018/FMAS, em Cláusula III - Da Vigência, admite a prorrogação nos termos do § 1° do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

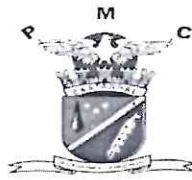
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;” (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998

A prorrogação contratual pretendida encontra-se em arrimo aos princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, o procedimento propicia segurança de que o referido atende com qualidade as necessidades da SEMAS. Vislumbra, que a economicidade perpassa pela razão da referidas ata já ter passado por todo um procedimento licitatório com ampla divulgação e disputa de preços.

3. CONCLUSÃO

Ex positis, nos termos do art. 57, §1° da Lei nº 8.666/93, bem como em conjunção ante todas as justificativas, a presente protelação se encontra legalmente amparada.

Por conseguinte, manifesto pela prorrogação do **contrato nº102/2018/FMAS** da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do Rio Branco, s/n, nova Olinda
Fone: 98733-2133 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

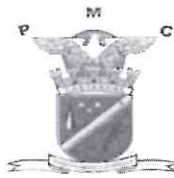


ata de registro de preço do **SRP nº 027/2018/FMAS**, no intuito de dar celeridade a consecução dos serviços da Política de Assistência Social proporcionados por esta secretaria.

Castanhal/PA, 11 de Fevereiro de 2020.



Elyrose de Abreu Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 059/2019, de 17/07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
End.: Av. Barão do Rio Branco, 814, Centro
Fone: 98733-2133 - e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br



Ofício N° 169/2020 - SEMAS

Castanhal (PA), 05 de Fevereiro de 2020:

Ao Sr. Eliomar Gonçalves de Melo
Funerária Armador Tranquilidade
End: Travessa Floriano Peixoto, n° 1181 e 1186, Centro
CEP: 68.7450-00 – Castanhal/Pa.

Assunto: Solicitação

Senhor Eliomar,

Em cumprimento a Lei Orgânica do Município de Castanhal n° 038 de 29/09/2011, a Secretaria Municipal de assistência Social- SEMAS, conceitua a Lei Municipal N° 044/11, de 26/12/2011, referente a Benefícios Eventuais o art. 3° retrata que:

“O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros”

Considerando o 1° termo aditivo n° 01/2019 de prorrogação de prazo vigente do contrato n° 102/2018/FMAS para a prestação de Serviços Funerários, vimos requerer informações da licitante quanto a prorrogação contratual para que V.Sa. possa manifestar e organizar providências, que garantam a manutenção na prestação dos serviços, acerca do auxílio requerido.

Estamos a disposição, quaisquer circunstâncias, dúvidas, entre outros, favor acusar recebimento e manifestação em tempo de (05) cinco dias.

Atenciosamente,


Elyrose de Abreu Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social





FUNERÁRIA ARMADOR TRANQUILIDADE

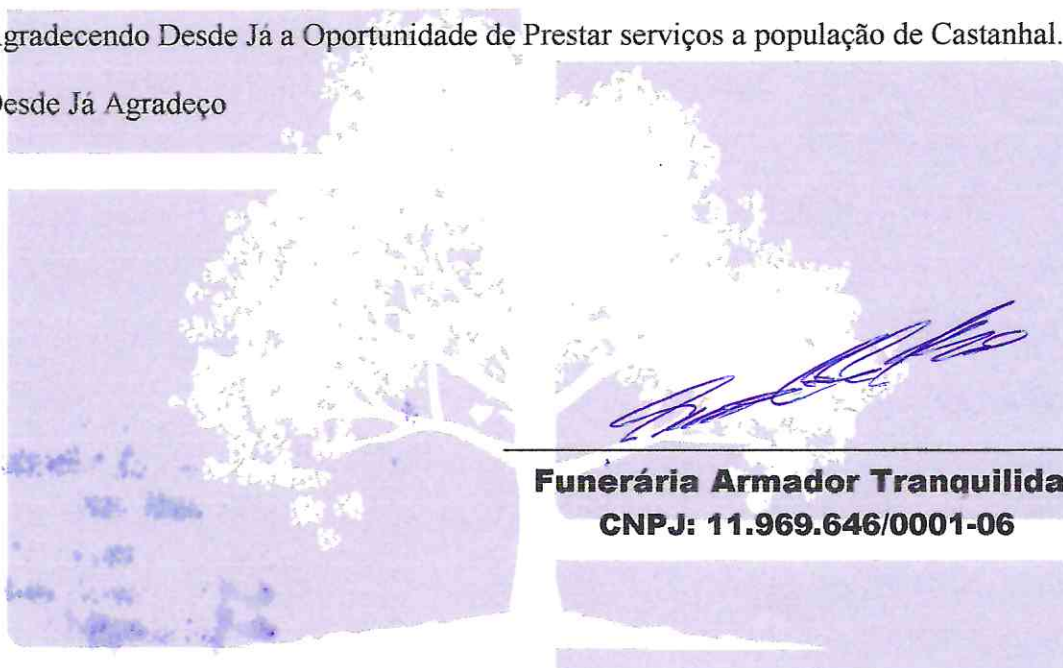
Ofício Nº01/2020- Armador Tranquilidade

A Secretária Municipal de assistência Social: A Senhora Elyrose de Abreu Cardoso
Assunto: **Renovação de Contrato de Prestação de Serviços Funerários**

Vimos Através deste Responder o Ofício de Nº169/2020, Enviado pela SEMAS no qual foi feita a proposta de Prorrogação do Contrato de Nº102/2018/FMAS, este contrato no qual para Serviços Funerários, compreendendo Urna Mortuária, Paramentação, Velas, Véu e Translado, por um período de 12 Meses, Vimos desde Já Aceitar a Vossa Proposta.

Agradecendo Desde Já a Oportunidade de Prestar serviços a população de Castanhal.

Desde Já Agradeço



Funerária Armador Tranquilidade
CNPJ: 11.969.646/0001-06

📍 Endereço: Trav. Floriano Peixoto 1186 (Próx. Br 316) Castanhal-PA
☎ Tel. 91 3711-1189
☎ Cel. 91 98872-6638/ 99998-1923 98218-6050
✉ armadortranquilidade@hotmail.com
🌐 www.funerariatranquilidade.com

11.969.646/0001-06
ARMADOR TRANQUILIDADE
Insc. Mun. 13720
Tv. Floriano Peixoto, 1186
Bairro: Centro - CEP: 68.743-030
Castanhal-PA



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO a prorrogação de prazo do contrato referente aos autos do processo Pregão PResencial n.º 027/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de auxílio funeral, para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Castanhal-PA.

Castanhal, 16 de Março de 2020.


Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria